

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 626/89.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os cargos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e os de Provimento Efetivo, constantes do Anexo I, integrantes da Lei Nº 542, de 13. de Outubro de 1984, terão seus vencimentos fixados, conforme Tabela I, anexa a presente Lei.

Art. 2º - Os cargos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, constantes da Lei Nº 623, de 11 de Maio de 1989, terão seus vencimentos fixados, conforme Tabela II, anexa a presente Lei.

Art. 3º - Os cargos de Provimento em Comissão constantes das Leis Nº 617, de 12.01.1989 e 622, de 11.05.1989, terão seus vencimentos fixados, conforme Tabela III, anexa a presente Lei.

Art. 4º - Durante o prazo de vigência da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Abono Salarial, no valor de NCz\$ 40,00 (Quarenta Cruzados Novos) mensais, aos servidores ocupantes dos seguintes cargos:

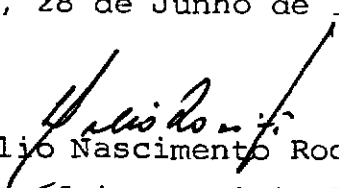
- I) Trabalhador Braçal;
- II) Servente;
- III) Merendeira;
- IV) Jardineiro;
- V) Coveiro;
- VI) Vigia;
- VII) Lavadeira/Passadeira.

Art. 5º - É extensivo aos servidores Inativos e Pensionistas, os benefícios desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 1989.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de Junho de 1989.


Helio Nascimento Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA I

ART. 1º - LEI 626/89

CARGOS	CLASSE						
	A	B	C	D	E	F	G
I TRABALHADOR BRAÇAL, SERVENTE, ME- RENDEIRA, JARDINEIRO E COVEIRO	112,00	120,00	128,00	137,00	147,00	157,00	168,00
II AUXILIAR DE BIBLIOTECA, ASSIS- TENTE DE AMBULATÓRIO E TELEFO- NISTA	171,00	183,00	196,00	209,00	224,00	240,00	257,00
III PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E BOMBEIRO	204,00	218,00	233,00	250,00	267,00	286,00	306,00
IV MOTORISTA E ESCRITURÁRIO	226,00	242,00	259,00	277,00	296,00	317,00	339,00
V OPERADOR DE MÁQUINAS, TEC. AGRÍ- COLA, ASSIST. COMUNITÁRIO, AL- MOXARIFE E AGENTE FISCAL	272,00	290,00	311,00	333,00	356,00	381,00	408,00
VI ENGENHEIRO, CONTADOR, MÉDICO, PEDAGOGA E TÉCNICO DE ADMINIS- TRAÇÃO	376,00	402,00	430,00	460,00	493,00	527,00	564,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA II

ART. 3º - LEI Nº 626//89

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
	PROCURADOR MUNICIPAL	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE EDUC., CULT., TUR. E DESPORTO	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL	585,00
CPC-01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	585,00
CPC-02	SUB-PROCURADOR MUNICIPAL	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE GABINETE	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE FINANÇAS	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE EDUC. CULT. TUR. E DESPORTO	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE SAÚDE	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE BEM ESTAR SOCIAL	439,00
CPC-02	ASSESSOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	439,00
CPC-03	INSPETOR GERAL DE RENDAS	390,00
CPC-03	CHEFE DA TESOUREARIA	390,00
CPC-03	CHEFE DA CONTABILIDADE	390,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL E ZELADORIA	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DÍVIDA ATIVA	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE TURISMO E DESPORTO	328,00

12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PADRÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
		328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA PREVENTIVA	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA CURATIVA	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE MEDICINA VETERINÁRIA	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE CRECHES	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AO PRODUTOR	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ÀS COOPERATIVAS	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DA POLUIÇÃO	328,00
CPC-04	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO	252,00
CPC-05	TÉCNICO PEDAGÓGICO	226,00
CPC-06	ESCRITURÁRIO-DATILÓGRAFO	112,00
CPC-07	VIGIA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TABELA III

(ARTIGO 2º - LEI Nº 626/89)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS
ADMINISTRADOR	376,00
RECREADORAS	194,00
SERVENTES	112,00
MERENDEIRAS	112,00
LAVADEIRA/PASSADEIRA	112,00